



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1012 DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - EDITAL Nº 01/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1020 DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1021 DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1028 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1029 DE 26 DE AGOSTO DE 2022 - AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 984 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 985 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 65 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- AVISO - RETIRADA DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 009-22TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS EM PLACAS COM CAPACIDADE DE 16000 LITROS, EM LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- DECISÃO AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SECADOR DE MÃOS, TOTEM PARA ÁLCOOL GEL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS VIGENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI -BA.
- RESPOSTA AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SECADOR DE MÃOS, TOTEM PARA ÁLCOOL GEL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS VIGENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI -BA.
- RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009-22TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE



CISTERNAS EM PLACAS COM CAPACIDADE DE 16000 LITROS, EM LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SECADOR DE MÃOS, TOTEM PARA ÁLCOOL GEL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS VIGENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI -BA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SECADOR DE MÃOS, TOTEM PARA ÁLCOOL GEL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS VIGENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI -BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SECADOR DE MÃOS, TOTEM PARA ÁLCOOL GEL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS VIGENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI -BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-22PE-PMG - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SECADOR DE MÃOS, TOTEM PARA ÁLCOOL GEL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS VIGENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI -BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DISPENSA Nº 017-22DP-FMS CONTRATO Nº 017-22DP-FMS - CMBUI VEÍCULOS LTDA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DISPENSA Nº 018-22DP-FMS CONTRATO Nº 018-22DP-FMS - TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

INEXIGIBILIDADE

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 063-22IN-PMG CONTRATO Nº 191-22IN-PMG - COZY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - DISPENSA Nº 084-21DP-PMG CONTRATO Nº 125-21DP-PMG -



ODETE BARRAL VIANA

- 2º REVISÃO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-21PP-PMG- JASLEY DE CASTRO
- 2º TERMO ADITIVO REVISÃO DE PREÇOS CONTRATO N.º 057-21PP-PMG PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-21PP-PMG

EDITAIS

- RETIFICAÇÃO N.º 05 AO EDITAL 01/2022

ATOS ADMINISTRATIVOS

- EXTRATO DA DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA N.º 51/2022
- EXTRATO DA DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA N.º 52/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1012 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de Professor Substituto – Edital nº 01/2022, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados como professores substitutos, nos termos do Edital nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Educação, os aprovados no cadastro de reserva do processo seletivo simplificado, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

ANEXO ÚNICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JACKSON PEREIRA BALEIRO

Nº	NOME	ÁREA
01	GERCINA GUEDES LEITE	PEDAGOGIA
02	MARIA ALESSANDRA DE CASTRO COSTA	PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA

Nº	NOME	ÁREA
01	NÚBIA ERLANE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	PEDAGOGIA
02	JACYARA CARVALHO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
03	JANE DA SILVA OLIVEIRA	PEDAGOGIA
04	IVONE APARECIDA PEREIRA FERNANDES	PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL RÔMULO ALMEIDA

Nº	NOME	ÁREA
01	JOSEFA RODRIGUES GUIMARÃES DOS SANTOS	PEDAGOGIA
02	NAIANE DA SILVA MELO	PEDAGOGIA
03	HAYLA FERNANDA MOURA LIMA	PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WANDA NEVES FREITAS

Nº	NOME	ÁREA
01	DORACI FERRAZ VIEIRA	PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS

Nº	NOME	ÁREA
01	SORAIA PEREIRA NOGUEIRA	PEDAGOGIA
02	MARIA PATRÍCIA FERREIRA MENDES DA SILVA	PEDAGOGIA
03	LILIANA TEIXEIRA DE SOUZA FAGUNDES	PEDAGOGIA

CRECHE MUNICIPAL ENI ALVES SANTANA

Nº	NOME	ÁREA
01	THIAGO DE MATOS OLIVEIRA	PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MILA DE CASTRO

Nº	NOME	ÁREA
01	MONARIA BORGES CALDEIRAS	PEDAGOGIA
02	DULCE KELLY BOA SORTE FERNANDES SOUZA	PEDAGOGIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CELITO BRITO		
Nº	NOME	ÁREA
01	MARCELO VITOR SILVA DE SOUZA	MATEMÁTICA
02	TIAGO MIRANDA PEREIRA	ARTE
03	ADÃO FERNANDES DA SILVA	HISTÓRIA
04	ROSINEIDE NERES DOS SANTOS	LÍNGUA INGLESA

ESCOLA MUNICIPAL Dr. JOSÉ BASTOS		
Nº	NOME	ÁREA
01	NORMA RODRIGUES PEREIRA FRANÇA SOUZA	GEOGRAFIA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ENEDINA COSTA MACÊDO		
Nº	NOME	ÁREA
01	CLAUDETE SOUZA SILVA CAMARGO	GEOGRAFIA

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARROS PRATES		
Nº	NOME	ÁREA
01	CRESMILIA PEREIRA DA SILVA	HISTÓRIA

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS		
Nº	NOME	ÁREA
01	BRUNO DE REZENDE VIEROS FERREIRA	CIÊNCIAS

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA		
Nº	NOME	ÁREA
01	ELIENE BARBOSA LEAL DE MATOS	CIÊNCIAS
02	IZABELA DA SILVA SOUZA	LÍNGUA PORTUGUESA
03	NILDEIA COTRIM SOUZA FIGUEREDO	LÍNGUA PORTUGUESA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO		
Nº	NOME	ÁREA
01	GILMAR PEREIRA SANTANA	MATEMÁTICA
02	DÓGLAS DE OLIVEIRA COSTA	LÍNGUA INGLESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: (77) 3452-4301

ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAÍMA		
Nº	NOME	ÁREA
01	SILVIA MARIA PASSIFICO DE MIRANDA	MATEMÁTICA
02	LINDABERG DA ROCHA MACEDO	LÍNGUA PORTUGUESA

ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA DE FREITAS		
Nº	NOME	ÁREA
01	LARISSA LOPES MEIRA	LÍNGUA INGLESA

ESCOLA MUNICIPAL PROFª ADELICE MAGDA RODRIGUES PEREIRA OLIVEIRA		
Nº	NOME	ÁREA
01	CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	LÍNGUA PORTUGUESA

SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO (SEAP)		
Nº	NOME	ÁREA
01	MAYSE SANTOS DA SILVA	CIENCIAS

ESCOLA MUNICIPAL SENADOR NILO COELHO		
Nº	NOME	ÁREA
01	NADJANE BARBOSA DOS SANTOS	PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANETE ALVES DA ROCHA		
Nº	NOME	ÁREA
01	SILVANETE MARIA LIRA SELES	PEDAGOGIA

CRECHE MUNICIPAL ADÍLIA CARDOSO DE MORAES		
Nº	NOME	ÁREA
01	ANADABE RODRIGUES DA SILVA	PEDAGOGIA

Nilo Augusto Moraes Coelho
 Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1020 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a servidor pública **Sra. ZULEIDE BATISTA PEREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Exames de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1021 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a servidor pública **Sra. SELMA VIANA PEREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Divisão de Vigilância a Saúde do Trabalhador, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1028 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o quanto disposto nos incisos I ao IV, do Art. 18 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros representantes do Conselho, em virtude do desligamento de alguns conselheiros.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para continuidade do mandato de 04 (quatro) anos, conforme abaixo discriminado:

MEMBRO	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Ionara Porto Oliveira	Titular	Poder Executivo Municipal
João Roberto Rocha Pina	Suplente	
Nilda Maria Neves Lopes Azevedo	Titular	Entidades de trabalhadores da educação e de discentes
Ijânea Aparecida Cardoso dos Santos	Suplente	
Juliana Moura Ribeiro Pereira	Titular	Entidades de trabalhadores da educação e de discentes
Ely Pozze Malheiros	Suplente	
Elisângela Silva Azevedo Pinto	Titular	Pais de alunos
Eudiane Souza de Oliveira	Suplente	
Marleide Meira de Souza	Titular	Pais de alunos
Fábio Santos Almeida	Suplente	
Luís Pereira Alves	Titular	Entidades civis organizadas
Aurita Rodrigues de Souza	Suplente	
Leidimar Vângela Ramos Boa Sorte	Titular	Entidades civis organizadas
Rosely de Azevedo Luz	Suplente	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 638 de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
 Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1029 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza e outorga poderes para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizados além, do Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, portador da cédula de identidade nº 004.638.859-1 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 048.270.745-25, conjuntamente com a Secretária Municipal da Fazenda, Sra. **MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade nº 5527459 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 467.712.395-00, **ou a** Diretora do Departamento de Tesouraria, **Sra. IVETE TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 158.159.519 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 396.927.285-87, a abrirem e movimentarem toda e qualquer conta bancária do **MUNICÍPIO DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96**, junto a quaisquer estabelecimentos bancários.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - emitir cheques (cód. 9);
- II – abrir contas de depósito (cód. 10);
- III – autorizar cobrança (cód. 11);
- IV - solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- V - requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- VI - autorizar débito em conta relativo a operações (cód. 31);
- VII- retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VIII – endossar cheque (cód. 38);
- IX – sustar/contra-ordenar cheques (cód. 94);
- X - cancelar cheques (cód. 95);
- XI - baixar cheques (cód. 96);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- XII - efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XIII – cadastrar, alterar, desbloquear senhas (cód. 99);
- XIV - efetuar saques – conta corrente (cód. 100);
- XV – efetuar saques – poupança (cód.102);
- XVI – efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XVII - efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XVIII - efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XIX - consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód.118);
- XX - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XXI – solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- XXII – solicitar saldos/extratos de operações de crédito (cód. 125);
- XXIII - emitir comprovantes (cód. 126);
- XXIV - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XXV – encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XXVI - consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
- XXVII – assinar instrumentos de convênio e contrato de prestações de serviços (cód. 149);
- XXVIII – atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro / AASP;
- XXIX – consultar obrigações de débito autorizado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 26 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 984 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

“Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 51/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **VALDINEI COSTA NEVES SANTOS**, matrícula nº 1328, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 985 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

“Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 52/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **VALDINEI SOUZA LEAL LIMA**, matrícula nº 1478, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 65 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros e representações para compor Comissão de Reestruturação da Lei Municipal nº 423/2010 (dispõe sobre as eleições de Diretores e Vice Diretores das Instituições Escolares do município de Guanambi):

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Tamires Alves de Almeida – Titular
Edésia Aparecida Lisboa de Araújo - Suplente

Representantes da Superintendência de Ensino e Apoio Pedagógico:

Lucidalva Rodrigues de Souza Nogueira- Titular
Eliene Márcia Fernandes Oliveira – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:

Jane Mary Lima Castro – Titular
Edmirtes Araújo Santos – Suplente

**Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Guanambi e Região -
SISPUMUR:**

Wilma Moura Conceição – Titular
Luciano Araújo Braga – Suplente

Representantes do Fórum Municipal de Educação - FME:

Adriana Malheiros Castros – Titular
Marinalva Nunes Fernandes – Suplente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

Representantes da Comissão de Educação na Câmara:

Vanilson Marques Flores – Titular

Paulo Sérgio Pereira Costa – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, em 25 de agosto de 2022.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 342 de 28 de junho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

**AVISO
RETIRADA DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009-22TP-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica aos interessados que decidiu **RETIRAR A SUSPENSÃO** do certame da Tomada de Preços nº 009-22TP-PMG, cujo objeto é a “*Contratação de empresa com material e mão de obra destinado a construção de cisternas em placas com capacidade de 16000 litros, em localidades da zona rural do município de Guanambi-BA*”. A Comissão Permanente de Licitação **marca para o dia 30 de agosto de 2022 às 08 horas**, no salão do prédio do Gabinete, 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA, a assentada para dar seguimento à sessão de licitação em epígrafe. Maiores informações através do e-mail: cplguanambi@gmail.com e/ou Tel.: (77) 3452-4312 ou no Diário Oficial-Site: www.guanambi.ba.gov.br. Guanambi-BA, 26/08/2022 – David Xavier Souza Júnior – Presidente da CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO**

Após análise do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 034-22PE-PMG**, do Recurso Administrativo interposto pela licitante: **BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - ME** – CNPJ Nº 14.030.361/0001-95, das contrarrazões apresentada pela licitante **LP DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.157/0002-43, da decisão administrativa da Pregoeira Municipal, do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, **decido JULGAR NÃO PROVIDO** o recurso interposto, mantendo a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio. Em observância ao princípio da legalidade, da moralidade, da supremacia do interesse público, da economicidade, da competitividade e da razoabilidade, devendo o processo licitatório transcorrer com todos os procedimentos legais em sequência. Conforme fundamentação contida na resposta ao Recurso Administrativo elaborado pela Pregoeira e ratificado pela Assessoria Jurídica Municipal, que passa a integrar a presente decisão, como se aqui integralmente transcrita.

Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 25 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO AO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-22PE-PMG

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-22PE-PMG**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149-22-PMG****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SECADOR DE MÃOS, TOTEM PARA ÁLCOOL GEL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS VIGENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI -BA.****1. DAS PRELIMINARES**

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando fornecimento de secador de mãos, totem para álcool gel e termômetro infravermelho destinados ao atendimento dos protocolos sanitários vigentes, para manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Guanambi -BA, cujo certame licitatório ocorreu dia 04/08/2022, que resultou como vencedora para o ITEM 01 a empresa CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.828.253/0001-71.

Em conformidade com o Decreto Federal 10.024/2019, cujo artigo 44 aduz que nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br). Assim, a empresa LP DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.157/0002-43, manifestou sua intenção recursal motivadamente em 09/08/2022, apresentado suas razões recursais, no campo “anexo de propostas” da plataforma Licitações-e, bem como através do e-mail institucional do Setor de Licitações deste Município, em 12/08/2022, considerada **TEMPESTIVA**.

As razões recursais foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Município em 15/08/2022, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões. A empresa CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.828.253/0001-71, apresentou contrarrazões no campo “anexo de propostas” da plataforma Licitações-e em 17/08/2022, considerada **TEMPESTIVA**, sendo as contrarrazões, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município em 18/08/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2. DAS RAZÕES RECURSAIS

Em apertada síntese, a empresa LP DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, apresenta inconformismo contra a decisão que declarou vencedora para o item 01 do certame a empresa CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES – ME, alegando que a ora recorrida ofertou o equipamento CR100 da marca Brakey, que conforme folder anexado pela própria licitante e também em diligência ao site do fabricante é possível verificar que o modelo ofertado possui potência de 1794W, inferior à mínima exigida em edital. Ressalta que o edital é taxativo de que a potência mínima é de 1800w, não mencionando que a potência seria aproximada. Relata ainda que em 27/07 a RECORRENTE apresentou Pedidos de esclarecimentos referente ao objeto e um dos pontos questionados era a exigência da potência mínima de 1800w. Para tal questionamento receberam a seguinte resposta: “Os equipamentos ofertados deverão atender as especificações contidas no termo de referência, ou seja, potência estimada em 1800 W e tempo de secagem de 15 à 25 s”, contudo questiona que apesar de termos demonstrado tecnicamente de que equipamentos com potência menor atenderiam a demanda deste Município, a exigência de potência mínima de 1800w fora mantida.

3. DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões, a recorrida alega que a peça recursal interposta pela recorrente, não merece ser conhecida, tendo em vista que, o produto descrito em sua proposta contém a mesma capacidade técnica que o outro, como pode-se analisar nos certificados acostados a peça, pois são apenas 6W, diferença insignificante na capacidade dos secadores, não trazendo nenhum prejuízo para o item licitado. Diz ainda que além disso, é de se observar o princípio da proposta mais vantajosa, pois como pode-se analisar nas propostas existente o valores propostos são totalmente superior ao valor por ela arrematado, tornando a proposta mais vantajosa, pois os valores são bem inferiores, principalmente comparado com o da empresa que proposta o presente recurso.

4. DA APRECIÇÃO

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão, se rege pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022 PE-PMG, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço o recurso e contrarrazões, e passo a esclarecer.

Preliminarmente que está sendo atacado em matéria recursal é o fato da empresa, CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES – ME, apresentar produto com a potência incompatível com o solicitado na peça editalícia. É importante destacar que o quanto a potencia do item em questão foi realizado uma solicitação de Pedido de Esclarecimento, encaminhado ao setor Técnico solicitante responsável, o qual retornou informando que seriam aceitos a potência estimada em 1800w, o que





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

aceitaria uma margem de variação para mais ou pra menos, desde que não se alterasse as demais exigências do produto. Este Pedido de Esclarecimento bem como sua resposta foi anexado a plataforma Licitações-e no campo “listar Documentos” em 29/07/2022, onde todos os licitantes interessados tem acesso, não vendo por esta pregoeira a necessidade de se alterar o Termo de Proposta bem como a Proposta financeira, o que adiaria o certame, visando a economicidade para este município, uma vez que seriam necessárias novas publicações, bem como a celeridade processual, sem ferir os princípios da Publicidade e Isonomia.

Por seu teor técnico, esta pregoeira envio a peça recursal bem como as contrarrazões para a apreciação do setor técnico solicitante, a fim de um amparo do ponto de vista técnico em sua decisão. Deste setor recebeu-se a seguinte apreciação:

“Em apertada síntese, após diligencias realizadas aos fabricantes e consulta aos técnicos que trabalham com a venda, instalação e manutenção, bem como, ao setor solicitante da Secretaria de Educação sobre o equipamento em comento, obtivemos a resposta de que a potência aproximada não interfere de forma significativa no desempenho pretendido, podendo ser aceito, caso prospere o certame.”

Assim, na conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que a licitação se destina na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e no processo aqui analisado é o menor preço. Compulsando os autos, verifica-se que a Empresa, CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES – ME, apresentou produto de capacidade técnica satisfatória, sendo apenas uma variação de 6w de potência a menos que o exigido no Edital, sendo que as demais características solicitadas permanecem, o que não altera o desempenho do produto.

5. DECISÃO

A Pregoeira do Município de Guanambi, movida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da supremacia do interesse público, da economicidade, da competitividade, da razoabilidade conhece do presente recurso para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, com a manutenção da empresa CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES – ME vencedora para o ITEM 01 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 034-22PE-PMG, devendo o processo licitatório transcorrer com todos os procedimentos legais a sequência.

Destarte, delibero pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta.

À consideração superior.

Guanambi - Bahia, em 24 de agosto de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO
Pregoeira Oficial Eletrônico
DECRETO Nº 840 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Visto. De acordo.

ADRIANA PRADO MARQUES
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/BA 16.243





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452- 4312

1 de 4

RESPOSTA AO RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009-22TP-PMG

Vistos e etc;

Aos 26 dias do mês de agosto de 2022, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **David Xavier Souza Júnior** e demais membros, responsáveis pela TOMADA DE PREÇOS Nº 009-22TP-PMG, que possui como Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS EM PLACAS COM CAPACIDADE DE 16000 LITROS, EM LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**”, realizaram a análise do Recurso interposto ao Processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

I - DO RECURSO:

A Recorrente **BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI CNPJ: 17.661.779/0001-99**, em apertada síntese, alega que o Sr. Presidente da CPL, e os demais integrantes cometeram grave erro ao INABILITÁ-LA devido a apresentação do Índice de Aferição Financeira, exigido no subitem 8.7.2, ausente da assinatura do Contador responsável pela confecção do Balanço Patrimonial da empresa licitante. A Recorrente argui ainda que tal exigência encontra-se assinada pelo profissional responsável, tanto a punho quanto em caráter digital.

Ao final pede que seja julgado provido o recurso, requerendo a sua HABILITAÇÃO.

É o relatório.

II - DA APRECIÇÃO:

Inicialmente, cabe em grau preliminar destacar que o presente recurso da TOMADA DE PREÇOS 009-22TP-PMG, cumpre os parâmetros temporais estabelecidos no próprio ato convocatório, ilustrado perante o item 16 do edital.

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa **BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI CNPJ: 17.661.779/0001-99**, com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a qual manteve a INABILITAÇÃO da referida empresa, passamos ao julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452- 4312

2 de 4

Inicialmente cabe ressaltar o exposto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Utilizando das atribuições que lhes são conferidas, a Comissão Permanente de Licitação, após o recebimento do Recurso Administrativo, interposto pela empresa **BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI CNPJ: 17.661.779/0001-99**, encaminhou ofício a Adriana Prado Marques – OAB/BA nº. 16.243 – Assessoria Jurídica do Município – Decreto nº 06 de 01 de janeiro de 2021.

Em grau preliminar, ressalta-se que houve, de fato, equívoco substancial da Comissão Permanente de Licitação em desconsiderar o Índice Contábil de Aferição Financeira da RECORRENTE, uma vez que tal exigência estava consoante com o quanto estabelecido no subitem 8.7.2, sobretudo com as normas vigentes na Lei 8.666/93.

A análise supramencionada se caracterizou a posterior, quando da confirmação de assinatura digital no referido documento. No entanto, a Administração poderá anular seus atos, tomando como base, a Súmula 473 do STF, a qual constitui forma adequada e legal de desfazer o equívoco.

Nesse sentido, o que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa.

Onde,

"Súmula 346 - A ADMINISTRAÇÃO PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS".

"Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

Isso posto, no intuito em manter a mais absoluta lisura nos procedimentos administrativos e licitatórios é que a Comissão Permanente de Licitação se ancora nos ditames estabelecidos em lei para revogar seus próprios atos e ampliar o caráter competitivo na fase de abertura de propostas de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452- 4312

3 de 4

No que tange a legalidade da assinatura digital, transcreve-se o art. 5º da Lei 14.063 de 23 de setembro de 2020:

Art. 5º. No âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público. [\(Regulamento\)](#)

§ 1º O ato de que trata o **caput** deste artigo observará o seguinte:

I - a assinatura eletrônica simples poderá ser admitida nas interações com ente público de menor impacto e que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo;

II - a assinatura eletrônica avançada poderá ser admitida, inclusive:

a) nas hipóteses de que trata o inciso I deste parágrafo;

b) (VETADO);

c) no registro de atos perante as juntas comerciais;

III - a assinatura eletrônica qualificada será admitida em qualquer interação eletrônica com ente público, independentemente de cadastramento prévio, inclusive nas hipóteses mencionadas nos incisos I e II deste parágrafo [...]

Nota-se que o procedimento da assinatura digital já se encontra amparado por lei específica, dando suporte jurídico a tramitação de documentos em todos os níveis e esferas da administração pública e privada. Contudo, é estritamente legal a emissão e recepção de documentos digitalmente assinados para quaisquer operações, ressalvadas algumas disposições em contrário estabelecidas em Lei.

III. CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, o presidente da Comissão Permanente de Licitação e os demais membros firmam convencimento no sentido de que, os argumentos da RECORRENTE, **MERECEM ACOLHIMENTO**, vez que a decisão de INABILITAÇÃO da empresa **BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI CNPJ: 17.661.779/0001-99**, foi equivocada, podendo a CPL rever os seus atos a qualquer momento, com base nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório.

IV. DECISÃO FINAL

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório, em estrita observância aos demais princípios da Licitação e com base no Parecer Jurídico **CONHECEMOS** do recurso apresentado pela empresa **BRUMADENSE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI CNPJ: 17.661.779/0001-99**, tendo em vista a sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452- 4312

tempestividade, para no MÉRITO, **DAR-LHE PROVIMENTO** e manifestamos no sentido de que a decisão da CPL seja de **HABILITAR** a empresa supracitada.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, fica marcado para o dia **30 de agosto de 2022 às 08 horas**, no salão do prédio do Gabinete, 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA, a assentada para dar seguimento à sessão de licitação em epígrafe.

Guanambi-BA, 26 de agosto de 2022.

David Xavier Souza Júnior
Presidente

Carmem Badaró Pimentel
Membro

Nayara Neves da Silva Tunes
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-22PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto n° 840 de 12 de abril de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objetivo o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando fornecimento de secador de mãos, totem para álcool em gel e termômetro infravermelho destinados ao atendimento dos protocolos sanitários vigentes, para manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Guanambi -BA.** Participaram da sessão pública as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA
15.229.287/0001-01	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
05.828.253/0001-71	CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME
07.626.776/0001-60	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
41.944.789/0001-16	DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA - EPP
46.113.198/0001-10	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
38.829.943/0001-02	GB&S HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS D
53.775.862/0001-52	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
36.104.318/0001-60	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA
11.468.157/0002-43	LP DO BRASIL - EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
10.275.216/0001-13	NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME
30.323.616/0001-64	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
21.724.639/0001-90	RGA SISTEMAS ELETRICOS AUTOMACAO E AR CONDICIONADO
10.279.430/0001-48	ROSILENE VIEIRA LOPES ME
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME

Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

A empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME**, CNPJ n° **05.828.253/0001-71**, para os itens abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	SECADOR DE MÃOS AUTOMATICO 220 V Descrição: Secador de mãos com acionamento automático por sensor de presença. Somente ar quente. com selo de conformidade INMETRO 371/2009. Especificação: Dimensões mínimas do produto A: 25cm L: 24cm C: 23cm Matéria Prima Plástico ABS Voltagem 220 V	UNID.	120	BRAKEY	R\$ 524,66	R\$ 62.959,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Potência mínima 1800 W Consumo de energia elétrica não superior a 10 Wh/ Acionamento Distância de detecção do sensor até 15 cm Frequência 60 Hz Rotação mínima 2200 rpm Temperatura do ar 45 a 60°C Tempo de secagem 15 à 25 s Vazão do ar 20 l/s ou 72 m3/h Velocidade de saída de ar não inferior a 12 m/s Nível de proteção IPX1 Ruído aceitável em 60 dB						
VALOR TOTAL						R\$ 62.959,20

A empresa **DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA - EPP**, CNPJ nº **41.944.789/0001-16**, para os itens abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
02	TOTEM: Suporte Para Álcool em Gel sem colocar as mãos Material aço 1020 acabamento pintura eletrostática - preto fosco; Dimensões aproximadas: 1,55m altura; chapa 16x50cm e 36cm de diâmetro; Garantia: 01 ano de fabricação.	UND.	100	LGMB	R\$ 239,60	R\$ 23.960,00
03	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO: Com Display LCD com luz de fundo; Detecção de temperatura; Leitura em aproximadamente 2 segundos; Alta precisão; sem toque; Desligamento automático; Portátil. FICHA TÉCNICA Material: ABS Faixa de medição: 32 a 42,5°C; Tempo de teste: Aprox. 2 segundos; Luz de fundo com cores diferente para cada uma das seguintes situações: menor de 37,3°C / 37,4°C a 38°C -/maior que 38°C; Precisão desejada:0.2°C - 0.4°C dentro da faixa de 35°C a 42°C; Resolução:0.1°C; Distância de medição: 3 a 5cm;	UNID.	80	INFRARED	R\$ 52,50	R\$ 4.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

<p>Desligamento automático: Aprox. 15s; Armazenamento de dados desejada:32 grupos; Condição de operação:10 a 40°C, 15% a 85%; Fonte de alimentação:2 pilhas Tamanho aproximado do item: 149 X 77 X 43mm; Peso estimado em:104g</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 28.160,00

Guanambi-BA, 09 de agosto de 2022.

Jaryne Soares Costa Araújo – Pregoeira Oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149-22PMG

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 0149-22PMG, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-22PE-PMG**, objetivando à **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando fornecimento de secador de mãos, totem para álcool em gel e termômetro infravermelho destinados ao atendimento dos protocolos sanitários vigentes, para manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Guanambi -BA**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, em favor da(s) empresa(s):

- 1) **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME**, CNPJ nº 05.828.253/0001-71, do **item 01** no valor total de **R\$ 62.959,20** (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);
- 2) **DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA - EPP**, CNPJ nº 41.944.789/0001-16 dos **itens 02 e 03** no valor total de **R\$ 28.160,00** (vinte e oito mil, cento e sessenta reais).

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 26 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-22PE-PMG

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi, o Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando fornecimento de secador de mãos, totem para álcool gel e termômetro infravermelho destinados ao atendimento dos protocolos sanitários vigentes, para manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Guanambi -BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71, estabelecida na Rua Padre Jose de Anchieta, nº 181, bairro Vomita Mel, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico supermini.atacadista@gmail.com, telefone celular (77) 9.9809-3677, através de sua Representante Legal, a Sra. Carla Gletiene Silva Malheiros Guimarães, portador(a) da cédula de identidade nº 1273381440 SSP-BA, e CPF: 009.741.445-09.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	SECADOR DE MÃOS AUTOMATICO 220 V Descrição: Secador de mãos com acionamento automático por sensor de presença. Somente ar quente. com selo de conformidade INMETRO 371/2009. Especificação: Dimensões mínimas do produto A: 25cm L: 24cm C: 23cm Matéria Prima Plástico ABS Voltagem 220 V	UNID.	120	BRAKEY	R\$ 524,66	R\$ 62.959,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Potência mínima 1800 W Consumo de energia elétrica não superior a 10 Wh/ Acionamento Distância de detecção do sensor até 15 cm Frequência 60 Hz Rotação mínima 2200 rpm Temperatura do ar 45 a 60°C Tempo de secagem 15 à 25 s Vazão do ar 20 l/s ou 72 m3/h Velocidade de saída de ar não inferior a 12 m/s Nível de proteção IPX1 Ruído aceitável em 60 dB					
VALOR TOTAL					R\$ 62.959,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em **até 15 (quinze) dias úteis** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/08/2022 e término em 26/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o produto no local designado pela Secretaria Municipal, em até 15 (quinze) dias úteis após expedida a requisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 26 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES-ME

FORNECEDORA

CNPJ/MF N.º 05828253/0001-71

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-22PE-PMG**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96 neste ato representado pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi, o Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG n° 46388591 SSP/BA e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando fornecimento de secador de mãos, totem para álcool gel e termômetro infravermelho destinados ao atendimento dos protocolos sanitários vigentes, para manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Guanambi -BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.994.789/0001-16, estabelecida na Rua Maria Salomé dos Santos, n° 09, bairro Nossa Senhora Aparecida, Jose Raydan-MG, CEP: 39.775-000, detentora do endereço eletrônico dgdistribuidoralicitacao@gmail.com, telefone celular (37) 9.8816-0610, através de sua Representante Legal, a Sra. Daniela Andrade Peixoto, portador(a) da cédula de identidade n° 596980991 SSP/SP, e CPF: 016.441.216-62.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
02	TOTEM: Suporte Para Álcool em Gel sem colocar as mãos Material aço 1020 acabamento pintura eletrostática - preto fosco; Dimensões aproximadas: 1,55m altura; chapa 16x50cm e 36cm de diâmetro; Garantia: 01 ano de fabricação.	UND.	100	LGMB	R\$ 239,60	R\$ 23.960,00
03	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO: Com Display LCD com luz de fundo; Detecção de temperatura; Leitura em aproximadamente 2 segundos; Alta	UNID.	80	INFRARED	R\$ 52,50	R\$ 4.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

<p>precisão; sem toque; Desligamento automático; Portátil. FICHA TÉCNICA Material: ABS Faixa de medição:32 a 42,5°C; Tempo de teste: Aprox. 2 segundos; Luz de fundo com cores diferente para cada uma das seguintes situações: menor de 37,3°C / 37,4°C a 38°C -/maior que 38°C; Precisão desejada:0.2°C - 0.4°C dentro da faixa de 35°C a 42°C; Resolução:0.1°C; Distância de medição:3 a 5cm; Desligamento automático: Aprox. 15s; Armazenamento de dados desejada:32 grupos; Condição de operação:10 a 40°C, 15% a 85%; Fonte de alimentação:2 pilhas Tamanho aproximado do item: 149 X 77 X 43mm; Peso estimado em:104g</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 28.160,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em **até 15 (quinze) dias úteis** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/08/2022 e término em 26/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o produto no local designado pela Secretaria Municipal, em até 15 (quinze) dias úteis após expedida a requisição.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.3. Advertência por escrito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 26 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA – EPP

FORNECEDORA

CNPJ/MF N.º 41.994.789/0001-16





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4500

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 017-22DP-FMS
CONTRATO Nº 017-22DP-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para proceder a revisão periódica (10.000km) do veículo nova Strada Endure CP 1.4 Chassi 9BD281A2DNYX28309, placa policial REU 7H16.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL	“Fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93 “Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 336,11 (trezentos e trinta e seis reais e onze centavos) , sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.
DATA DO CONTRATO	24 de agosto de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03(três) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NANCY FERRAZ DA SILVEIRA – Secretária de Saúde do Município de Guanambi.
ASSINA PELA CONTRATADA	CAMBUI VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 14.456.792/0003-80





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4500

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-22DP-FMS

A Secretária de Saúde do Município de Guanambi, **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa para proceder a revisão periódica (10.000km) do veículo nova Strada Endure CP 1.4 Chassi 9BD281A2DNYX28309, placa policial REU 7H16”** perante a empresa **CAMBUI VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **14.456.792/0003-80**, situada à Avenida Governador Nilo Coelho, nº 3721. Bairro São Francisco – Guanambi-Bahia, totalizando o valor de **R\$ 336,11 (trezentos e trinta e seis reais e onze centavos)**.

Guanambi-Bahia, 24 de agosto de 2022.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária de Saúde do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4500

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 018-22DP-FMS
CONTRATO Nº 018-22DP-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para proceder a revisão periódica(20.000km) do veículo Onix LT 1.0 Chassi 9BGEA48A0NG191596, placa policial RPA 3H77.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005-2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL	“Fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93 “Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 1.337,57 (hum mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) , sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.
DATA DO CONTRATO	24 de agosto de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03(três) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NANCY FERRAZ DA SILVEIRA – Secretária de Saúde do Município de Guanambi.
ASSINA PELA CONTRATADA	TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 34.177.030/0006-02





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4500

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-22DP-FMS

A Secretária de Saúde do Município de Guanambi, **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa para proceder a revisão periódica(20.000km) do veículo Onix LT 1.0 Chassi 9BGEA48A0NG191596, placa policial RPA 3H77”** perante a empresa **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **34.177.030/0006-02**, situada à Avenida Humberto Alencar Castelo Branco, nº 42. Bairro Centro – Guanambi-Bahia, totalizando o valor de **R\$ 1.337,57 (hum mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

Guanambi-Bahia, 24 de agosto de 2022.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária de Saúde do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE N.º 063-22IN-PMG
CONTRATO N.º 191-22IN-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de serviços artístico para apresentação musical da cantora MARIANA MACHADO VALADÃO DE AZEVEDO, para realização do show do dia do evangélico no dia 10 de setembro de 2022 na cidade de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 13.392.003.2062 – Gestão das Ações e Promoção de Eventos Populares. Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de RS 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) , que serão pagos 50% na assinatura do contrato e outros 50% após a prestação do serviço e de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	24 de agosto de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 dias
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
ASSINA PELA CONTRATADA	COZY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 47.029.536/0001-01)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055-22IN-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e, concordando com o pronunciamento jurídico, referente à Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de serviços artístico para apresentação musical da cantora MARIANA MACHADO VALADÃO DE AZEVEDO, para realização do show do dia do evangélico no dia 10 de setembro de 2022 na cidade de Guanambi-BA”**, perante a pessoa jurídica: **COZY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **47.029.536/0001-01**, endereço comercial a R. Beberibe, nº106, Bairro São Cristóvão, no Município de Belo Horizonte, CEP 31.110-730, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 24 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4311

**1º ADITIVO CONTRATUAL
 DISPENSA 084-21DP-PMG
 CONTRATO Nº 125-21DP-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA DISPENSA Nº 084-21DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E ODETE BARRAL VIANA.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, o FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 todos neste ato representado pela secretária municipal de Saúde **Sra. NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **ODETE BARRAL VIANA**, pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 124.713.305-25, residente à Rua Paulo VI, nº 388, Brindes, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de LOCADOR resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 125-21DP-PMG, oriundo da DISPENSA Nº 084-21DP-PMG;

CONSIDERANDO, que o Ilustre Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr, Michel Fernandes Macedo Silva, manifestou por intermédio de Ofício, o interesse na renovação do contrato nº 125-21DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a Locação de um imóvel situado na Praça José Ferreira, nº 212, Centro, Guanambi – BA, que será destinado ao funcionamento do Pronto Atendimento – PA, para atendimento dos suspeitos de COVID-19 e síndromes gripais;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 084-21DP-PMG**, em nome da pessoa física **ODETE BARRAL VIANA**, passa a ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados, de acordo com o índice IGP-M- Índice Geral de Preços Mercado que corresponde a **10,71%**, abaixo pelo prazo de mais **01 (um) mês**, no importe total de **R\$ 11.900,26 (onze mil, novecentos reais e vinte e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de um imóvel situado na Praça José Ferreira, nº 212, Centro, Guanambi – BA, que será destinado ao funcionamento do Pronto Atendimento – PA, para atendimento dos suspeitos de COVID-19 e síndromes gripais.

ITEM	OBJETO	INDICE DE REAJUSTAMENTO IGP-M	PRAZO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 01(um) mês	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Locação de um imóvel situado na Praça José Ferreira, nº 212, Centro, Guanambi – BA, que será destinado ao funcionamento do Pronto Atendimento – PA, para atendimento dos suspeitos de COVID-19 e síndromes gripais.	10,71%	01(um) mês	R\$ 11.900,26 (onze mil, novecentos reais e vinte e seis centavos)	R\$ 129.999,96 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)	R\$ 11.900,26 (onze mil, novecentos reais e vinte e seis centavos).	R\$141.900,22 (cento e quarenta e um mil, novecentos reais e vinte e dois centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **01(um) mês**, ficando vigente até 02 de setembro de 2022 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 11.900,26 (onze mil, novecentos reais e vinte e seis centavos)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 11.900,26 (onze mil, novecentos reais e vinte e seis centavos)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$141.900,22 (cento e quarenta e um mil, novecentos reais e vinte e dois centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 02 de agosto de 2022.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OLETE BARRAL VIANA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**2º TERMO ADITIVO
REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATO N.º 059-21PP-PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-21PP-PMG**

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-21PP-PMG, POR ACRESCIMO DE VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **JASLEY CASTRO DE ARAÚJO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 007.949.385-82, portador de cédula de identidade n257339828 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 04 , n2240, Bairro Santa Rita, no Município de Guanambi-BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando a solicitação de Reequilíbrio Contratual, encaminhada pelo CONTRATADO através do protocolo municipal nº2293/2022, na qual informa a necessidade de reajuste dos valores contratados, uma vez que o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato, devido elevação rápida dos insumos utilizados;

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea D da Lei Federal nº 8.666/93- que para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – “locação de veículos para manutenção das atividades diárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura”, atendendo rigorosamente a PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-21PP-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA – do contrato N.º. 059-21PP-PMG, em nome da pessoa física lado **JASLEY CASTRO DE ARAÚJO**, passa a ter a seguinte redação, devido a revisão de preços que corresponde a um aumento de **R\$7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e reais)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR REEQUILIBRADO MENSAL	VALOR MENSAL APÓS REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO PARA 10 MESES RESTANTES	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE
15	Caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com capacidade mínima de transporte de 10.000 litros, movido a diesel. (Equipado com quite: motor bomba, gambiarras, rabo de pavão)	R\$3.100,00	R\$775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)	R\$3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).	R\$74.400,00 (setenta e quatro mil reais)	R\$7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e reais)	R\$82.150,00 (oitenta e dois mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR- Pelo reequilíbrio de preços dos serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)**. Totalizando um montante de **R\$82.150,00 (oitenta e dois mil e cento e cinquenta reais)**. cuja despesa correrá pela dotação orçamentária fixada de acordo com o edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 001-21PP-PMG

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 11 de agosto de 2022

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
 Contratante

JASLEY CASTRO DE ARAÚJO
 Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



**2º TERMO ADITIVO
 REVISÃO DE PREÇOS
 CONTRATO N.º 057-21PP-PMG
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-21PP-PMG**

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-21PP-PMG, POR REVISÃO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **GERALDO MARTINS DA SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 343.317.605-10, portador de cédula de identidade no 256152896 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Lino Teixeira, no 431, Bairro Paraíso, no Município de Guanambi-BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**

DA JUSTIFICATIVA – Considerando a solicitação de revisão de preços, encaminhada pelo CONTRATADO através do protocolo municipal nº2535/2022, na qual informa a necessidade de reajuste dos valores contratados, uma vez que o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato, devido elevação rápida dos insumos utilizados;

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea D da Lei Federal nº 8.666/93- que para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – “locação de veículos para manutenção das atividades diárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura”, atendendo rigorosamente a PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-21PP-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA – do contrato N.º 057-21PP-PMG, em nome da pessoa física **GERALDO MARTINS DA SILVA**, passa a ter a seguinte redação, devido a revisão de preços que corresponde a um aumento no contrato de **R\$7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR REEQUILIBRADO MENSAL	VALOR MENSAL APÓS REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO PARA 10 MESES RESTANTES	VALOR TOTAL APÓS REEQUILIBRIO
5	Caminhonete em perfeito estado de conservação, movido a diesel, carroceria aberta de madeira, tipo 0 20 ou similar com capacidade igual ou superior a 1 tonelada e potência igual ou superior a 149 cv.	R\$ 2.900,00	R\$725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)	R\$3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).	R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)	R\$7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)	R\$76.850,00 (setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR- Pela revisão de preços dos serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais, pagos em parcelas mensais de R\$725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).** Totalizando um montante global de **R\$76.850,00 (setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).** cuja despesa correrá pela dotação orçamentária fixada de acordo com o edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-21PP-PMG

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 12 de agosto de 2022

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
 Contratante

GERALDO MARTINS DA SILVA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022



Retificação nº 05 ao Edital 01/2022

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve **alterar o item 1.2 do Edital nº 01/2022**, conforme se segue:

Onde se lê:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
027	Agente Comunitário de Saúde Área 0012: São Sebastião UBS Mirani Júlia Fernandes	Bairro São Sebastião, Bairro Belo Horizonte, Condomínio Boulevard, Condomínio Eco Spa, Loteamento Anita Cardoso, Loteamento Vilas Boas, Loteamento Paraíso, Fazenda Brejo, Fazenda Calado, Fazenda Fiúza, Fazenda Itaperuna, Fazenda Jatobá, Fazenda Lagoa da Posse, Fazenda Mulungu, Fazenda Mulungu 2, Fazenda Palestina, Fazenda Pau Ferro, Fazenda Poço da Pedra, Fazenda Verde Vale, Haras D'Lucas, Sítio K2, Sítio Palmeiras, Sítio Tanquinho.

Leia-se:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
027	Agente Comunitário de Saúde Área 0012: São Sebastião UBS Mirani Júlia Fernandes	Bairro São Sebastião, Bairro Sossego , Bairro Belo Horizonte, Condomínio Boulevard, Condomínio Eco Spa, Loteamento Anita Cardoso, Loteamento Vilas Boas, Loteamento Paraíso, Fazenda Brejo, Fazenda Calado, Fazenda Fiúza, Fazenda Itaperuna, Fazenda Jatobá, Fazenda Lagoa da Posse, Fazenda Mulungu, Fazenda Mulungu 2, Fazenda Palestina, Fazenda Pau Ferro, Fazenda Poço da Pedra, Fazenda Verde Vale, Haras D'Lucas, Sítio K2, Sítio Palmeiras, Sítio Tanquinho.

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

Nilso Augusto Moraes Coelho
Prefeito

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

Guanambi, 26 de agosto de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

SINDICÂNCIA Nº 51/2022

Decisão: O Prefeito do Município de Guanambi, em conformidade com a Sindicância instaurada pela Portaria nº 397, de 17 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi no dia 18 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos descritos no aludido processo, acolhe o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, para declarar a vacância do cargo de PROFESSORA ocupado pelo(a) Sr(a). V.C.N.S, matrícula nº 1328, por conta de sua aposentadoria, nos termos do inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 084/1990.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

SINDICÂNCIA Nº 52/2022

Decisão: O Prefeito do Município de Guanambi, em conformidade com a Sindicância instaurada pela Portaria nº 398, de 17 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi no dia 18 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos descritos no aludido processo, acolhe o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, para declarar a vacância do cargo de PROFESSORA ocupado pelo(a) Sr(a). V.S.L.L, matrícula nº 1478, por conta de sua aposentadoria, nos termos do inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 084/1990.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

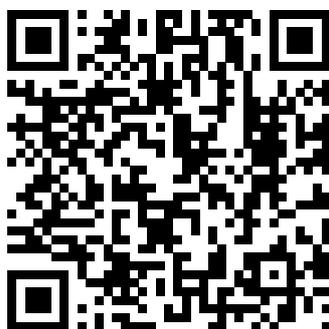


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0425-4965-C4EA-F3FF-CDE1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0425-4965-C4EA-F3FF-CDE1



Hash do Documento

c4ba0450192029093772035357ba391e6c01fe0825f96a1f8e805e18555ae4a4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/08/2022 17:32 UTC-03:00